



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2024

O Vereador que esta subscreve, de acordo com o Art. 119 §1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve, apresento a Vossa Excelência a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 11 DE JUNHO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera o inciso I do art. 45, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei orçamentária, não onerando esse limite”.

Justificativa

A nova redação dada ao Inciso I do Art. 45, tem como argumento reduzir o limite proposto pelo Poder Executivo para 5% (cinco por cento), observando que as alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), e j), já concedem diversas exceções ao limite proposto, assim como o parágrafo III já flexibiliza o limite de crédito adicional

Isto exposto, solicito apoio de meus pares para aprovação desta emenda.

Plenário Estácio pereira de Melo, Boa Vista 02/07/2024.

Atenciosamente,

Ítalo Otávio
Vereador de Boa Vista/RR



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
Av. Cap Ene Garcez, nº 992 - Centro
(95) 99110.5005 | italo.roraima@gmail.com